

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CÓPIA**

OFÍCIO JURÍDICO Nº39/2023

Jequié-Bahia, 23 de março de 2023

Ao Ilm Sr:  
**TIAGO ALVES GUIMARÃES**  
PREGOEIRO

**RECEBIDO EM**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura

Ref: **Processo Administrativo nº60/2023**

**Pregão ELETRÔNICO Nº008/2023**- Contratação de Empresa de engenharia, com objetivo de realizar manutenção predial, em caráter preventivo e corretivo, com escopo de promover melhorias efetivas na estrutura da Rede Municipal de Saúde Através do Sistema de registro de preço.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA acerca da **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** protocolizada pela empresa ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS que fora apresentado através de formato eletrônico (e-mail), no dia 22 de março de 2023, em face do Edital supramencionado, que visa a contratação de Empresa de engenharia, com objetivo de realizar manutenção predial, em caráter preventivo e corretivo, com escopo de promover melhorias efetivas na estrutura da Rede Municipal de Saúde, e portanto é considerada tempestiva.

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontentamento da licitante está relacionado a ausência do projeto básico de engenharia, junto ao edital publicado, o qual constaria as planilhas de engenharia com estimativa dos serviços quais seriam ofertados com base na tabela SINAPI, alegando ainda que não há orçamento estimativo quanto aos materiais necessários à prestação do serviço, conforme preconiza a própria legislação e jurisprudência vigente.

Entretanto tal argumento não merece prosperar, senão vejamos. Observe que a empresa ao alegar a ausência de elementos essenciais a licitação de engenharia afirma que este ente público estaria desvirtuando o objeto a ser licitado, contudo, em que pese não ter sido publicado anexo ao edital o projeto básico de engenharia bem como as execução e planilha, todos estes se

*Processo*  
*Em 23/03/23*

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA



encontravam anexos ao processo físico (original) e consoante preconiza o item 11.5 do referido edital deste processo licitatório, estes autos permanecem com vistas franqueadas a qualquer tempo, para qualquer participante e interessado, no Setor de compras e Licitações em nosso município, e que por isso não deixou de atender o regramento pertinente a esta demanda.

Mesmo assim, primando pela lisura, veracidade e idoneidade ao certame, não vejo óbice em republicar o Edital, em todos os seus termos, com todos os anexos e memoriais de engenharia necessários para propositura da oferta, deixando bem claro e explícito que será "o serviço", apenas no que se refere a mão de obra, o item a ser contratado, e não se faz necessária a publicação quanto aos insumos, tendo em vista que estes serão fornecidos para execução.

Desse modo, opino pelo **DEFERIMENTO** do Recurso apresentado pela Empresa licitante ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, haja vista na devolução do prazo, com a toda a informação do processo licitatório, inclusive anexos, o que restará melhor adequado aos concorrentes, os oportunizando com isso a competitividade necessária o devido processo. Por isso sugere que republique o edital em todos seus termos e anexos que se fizerem necessários a obedecer aos princípios gerais de direito e das licitações.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/ 0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Ludmila Cidreira de Farias Malta  
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde  
OAB/BA 33282  
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 33.282  
Decreto nº 22 097/2021

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ID – 990581 - SMS – Objeto:** Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Data da disputa: 24 de março de 2023, às 10:00 horas. Comunicamos impugnação interposta por: **ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.300.255/0001-75, com sede na Rua Treze de Junho, 613, Jardim Petrolar, CEP: 48.030-660, Alagoinhas, Bahia. FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA SMS. Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 23 de março de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.